



PROCESSO Nº : 174670/2012
PROCEDÊNCIA : CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INTERESSADO : ANTÔNIO SALVADOR DA SILVA
ASSUNTO : NÃO QUITAÇÃO

AUTOS DIGITAIS

PARECER Nº 6.419/2013

Manifesta-se pelo encaminhamento dos autos ao gabinete do Conselheiro Relator para julgamento e constituição de título executivo e posterior envio à Procuradoria Geral do Estado.

Trata-se de processo referente à Representação Interna proposta em face da Câmara Municipal de Cáceres, sob a responsabilidade do **Sr. Antônio Salvador da Silva**, a qual foi julgada procedente, com aplicação de multa ao gestor no montante de 24 UPF's/MT.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções informou que o gestor foi notificado, via Correios, para recolher à multa, com vencimento para o dia 17/05/2013; não foi constatado interposição de recurso (prazo recursal decorrido em 01/04/2013).

Nesse caso, faz-se necessário o julgamento dos autos para constituição de título executivo a ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, nos termos do §4º do artigo 90 do Regimento Interno do TCE/MT.

Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, manifesta-se pelo **encaminhamento** dos autos ao gabinete do Conselheiro Relator para julgamento e constituição de título executivo e posterior envio à Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 90, § 4º, do Regimento Interno do TCE/MT.



**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

Gabinete do Procurador de Contas
Alisson Carvalho de Alencar
Telefone: (65) 3613-7619
E-mail: acalencar@tce.mt.gov.br

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2013.

(assinatura digital¹)
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
PROCURADOR DE CONTAS

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11419/2006.